



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2022

No dia 05 de setembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **JACQUELINE M DOS SANTOS**, com sede na **RUA SEBASTIÃO MARTINS, 9.121, KM 91.2, lote, RJ 116, CONSELHEIRO PAULINO, NOVA FRIBURGO – RJ – CEP.: 28.635-430**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **11.650.176/0001-05** – telefone: **(22) 97402-2204** – e-mail: **gessejunior32@yahoo.com** – neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora **Jacqueline Moura dos Santos**, portadora do documento de identidade nº **07174064-1**, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº **969.215.527-72**, para Aquisição, sob demanda, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LEITE**, para atender as necessidades do **CAPS I, CAPS AD, CAPS III e Hospital Maternidade Dr. Mario Dutra de Castro** pelo período de **12 (doze) meses**, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº **142/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 02.886/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
COTA EXCLUSIVA						
1	Leite Longa Vida Tipo A - Desnatado UHT - Embalagem 1 litro	Macuco	Litro	120	R\$ 7,62	R\$ 914,40
2	Leite Longa Vida Tipo A - Semidesnatado UHT Zero Lactose - Embalagem 1 litro	Macuco	Litro	96	R\$ 8,01	R\$ 768,96
COTA PRINCIPAL						
3	Leite Longa Vida Tipo A - Integral UHT - Embalagem 1 litro	Macuco	Litro	18.197	R\$ 7,24	R\$ 131.746,28
COTA RESERVADA						
4	Leite Longa Vida Tipo A - Integral UHT - Embalagem 1 litro	Macuco	Litro	6.065	R\$ 7,24	R\$ 43.910,24
TOTAL REGISTRADO						R\$ 177.340,24

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A entrega deverá ser fracionada conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante com prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou documento equivalente, o qual indicará o respectivo quantitativo, marca e demais informações importantes a respeito do item a ser entregue naquela ocasião.

3.2 Importante ressaltar que a entrega do objeto será de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, não havendo, desta feita, quaisquer prejuízos à Administração.

3.3 Os alimentos deverão ser entregues diretamente às Unidades Requisitantes de acordo com suas respectivas solicitações, nos endereços e horários arrolados abaixo:

3.3.1 Hospital Maternidade de Nova Friburgo - Travessa Antônio Fernandes Moreira, n.º 12, Centro, Nova Friburgo/Rj, de Segunda a Sexta-feira entre 08h:00min e 12h:00min.

3.3.2 Caps II - Avenida Comte. Bittencourt, n.º 142, Centro, Nova Friburgo/RJ de Segunda a Sexta-feira, no horário de 09h:00min às 17h: 00min.

3.3.3 Caps-i – Alameda Marques de Maricá, nº 137, Parque São Clemente, Nova Friburgo/RJ, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 09h:00min às 17h:00min.

3.3.4 Caps-AD – Rua Professor Frezze, nº 84, Vilage, Nova Friburgo/RJ, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 09h:00min às 17h:00min.

3.4 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na resposta.





3.5 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;



d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os interessados, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de preços.

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;



6.4.2 Multa;

6.4.2.1 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.3 Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior,

6.5 . As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais seus anexos pertinentes;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la no cumprimento da obrigação;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

8.1.8 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto, previsto no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programas de trabalho, abaixo especificados:

10.1.1 **Elemento de despesa – 33.90.30.15;**

10.1.2 **Fonte de recurso – 007**

10.1.3 **Programa de Trabalho:**

- **Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 30001.1030200852.203;**
- **Caps: 30001.1030200832.198;**



4



10.1.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AV. ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001;

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 02.886/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

JACQUELINE M DOS SANTOS
CNPJ nº: 11.650.176/0001-05
Jacqueline Moura dos Santos
CPF nº: 969.215.527-72